



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 451/2017. Modalidade **CARTA CONVITE** para execução de cobertura plástica na estufa do novo viveiro Municipal. Tipo **menor preço global**. Estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às 11h30min do dia 10 de outubro de 2017.

Edital EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 5.5.1 deste Edital).

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de cobertura plástica na estufa do novo viveiro Municipal, conf. anexo I do Edital.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **11h30min do dia 10 de outubro de 2017**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h do dia 10 de outubro de 2017**, na sala de Licitações DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONVITE N.º _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

TIPO DA EMPRESA: (ME, EPP, MEI)

Telefone:

E-mail:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONVITE N.º _____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

TIPO DA EMPRESA: (ME, EPP, MEI)

Telefone:

E-mail:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data aprazada para o certame. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos no ato da sessão desde que o representante legal da empresa, presente ao ato, porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:

5.2.1 Ato constitutivo da empresa para comprovação do ramo de atividade;

5.2.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Prova de quitação com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 Relativamente à qualificação econômico-financeira do LICITANTE:

5.4.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.5 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

5.5.1 A comprovação de que a licitante enquadra-se como ME, EPP ou MEI dar-se-á mediante a apresentação de Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento. Ou da apresentação de Certidão de Enquadramento emitida pela Junta Comercial no ano em exercício.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.2 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração, convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa. Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão. Conter **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este. Estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

6.1.2 O preço por item deve ser apresentado em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), o valor total da proposta expresso por extenso, considerando as condições deste Edital.

6.1.3 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para o cumprimento do edital.

6.1.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta LICITAÇÃO, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da LICITANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.1.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.1.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital. Sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.1.10 Havendo na proposta erros formais/sanáveis a Comissão de Licitações verificará da possibilidade de aceitação da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

7.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor(es), o(s) LICITANTE(s) cuja proposta financeira apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Homologada a LICITAÇÃO pela autoridade competente do Município, a LICITANTE vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Se dentro do prazo o LICITANTE vencedor não firmar o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 20% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 O prazo de vigência contratual é até 31.12.17.

9. DA ENTREGA DOS OBJETOS E DO PAGAMENTO

9.1 A entrega dos serviços deve acontecer no prazo de **30(trinta) dias após o recebimento do empenho**. O viveiro municipal localiza-se à Av. Ijuí, 1.800, nesta cidade.

9.2 Havendo irregularidades caberá a LICITANTE vencedora sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado **10 dias úteis após à entrega**, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e mediante a emissão da Nota Fiscal.

9.4 O faturamento do objeto LICITADO se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

9.5 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição, recomeçando a contar o prazo de pagamento somente após a correção do cupom/nota fiscal.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá à LICITANTE vencedora:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- V** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

10.2. Caberá ao Município CONTRATANTE:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do CONTRATO;
- III** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o CONTRATO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Unidade: 01 Setor de Serviços Urbanos
Proj/Ativ.: 2.018 Manutenção de praças, parques e jardins
118 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
119 – 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos não o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

12.3. Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

12.4. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato será do Secretário Municipal de Carlos H. Pesce, ou quem o substitua, durante a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.8 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.9 As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.10 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição dos serviços – memorial e especificações técnicas, planilha do objeto.
- b) Anexo II - Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores
- d) Anexo IV- modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: prefeituracompras@bol.com.br;

Três Passos, 28 de setembro de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico.

ANEXO I – Descrição dos serviços – memorial e especificações técnicas, planilha do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - Descrição dos serviços – memorial e especificações técnicas, planilha do objeto.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONCLUSÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

1 – OBJETIVO

Contratar empresa para fornecer materiais e mão de obra para instalar cobertura plástica na estufa do novo Viveiro Municipal, localizado junto ao Parque de Máquinas do Município.

2 – JUSTIFICATIVA

O serviço se faz necessário em razão de que o Município construiu um novo viveiro para produção e abrigo de mudas de árvores e flores usadas no paisagismo e arborização da cidade. Objetivando a economicidade, a estrutura do viveiro foi executada com mão-de-obra própria e materiais disponíveis no estoque do Município. A conclusão do novo viveiro vai possibilitar a ampliação do número de mudas produzidas e, conseqüentemente, a diminuição do número de mudas compradas anualmente, trazendo economia ao erário público.

3 – SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá fornecer materiais e efetuar a instalação da cobertura plástica no novo Viveiro Municipal. A empresa deverá substituir o plástico instalado caso o mesmo apresente ressecamento, rasgos, furos ou avarias decorrentes de oscilação normal de temperatura, precipitação ou vento (frio, calor, chuva sem granizo, ventania).

A cobertura da estufa do viveiro deverá ser efetuada de modo que o plástico fique devidamente fixado, sem furos, rasgos ou avarias e esticado de tal forma que a chuva escoe, não devendo ficar nenhum local com pontos de acumulação de água.

As laterais, frente e fundos da estufa em todo seu perímetro deverão ter plástico que venha até o nível do solo (cerca de 2,8 m de altura), conectado ao sistema de roldanas e cordas, de modo que seja possível fazer a regulagem de altura destes plásticos.

Três Passos, 13 setembro de 2017.

Eng. Civil Fabiane Pastorio
CREA 89.438 D

PLANILHA DO OBJETO:

Ítem	Descrição ítem	unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Cabo de aço 3.2	m	150,00	2,30	345,00
2	Catraca C 27	unid.	4,00	105,00	420,00
3	Roldana C 45	unid.	4,00	40,00	160,00
4	Roldana R 04	unid.	20,00	15,75	315,00
5	Roldana R 22	unid.	150,00	3,10	465,00
6	Clips 3/16	unid.	120,00	2,10	252,00
7	Corda Nylon 120 pp 4mm	m	900,00	0,65	585,00
8	Corda Nylon 120 pp 3mm	m	400,00	0,65	260,00
9	Plastico 150 micras	m ²	1.100,00	4,00	4.400,00
10	Prego 12x12	kg	2,00	11,00	22,00
11	Prego 15x15	kg	2,00	12,00	24,00
12	Mão de obra	cj	1,00	998,20	998,20
					8.246,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo II- Minuta do Contrato

CONTRATO N.º/2017

Licitação nº /2017 Convite..... /17

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., brasileiro, casado,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto da Licitação e do Contrato

Constitui objeto da licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de cobertura plástica na estufa do novo viveiro Municipal, conf. anexo I do Edital em favor da empresa contratada na Licitação nº./17, Convite nº ./2017, Autorização de Fornecimento nº/2017, conforme abaixo especificado:

.....

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da LICITAÇÃO nº/2017 – Convite nº/2017.

Parágrafo primeiro – O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado 10 dias úteis após à entrega, condicionada a apresentação do termo de recebimento e conferência dos fiscais de contrato e responsável pela Secretaria, mediante a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Havendo irregularidades caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a) A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- b) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- c) O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

Cláusula Quarta- Dos Prazos

Parágrafo Primeiro – do prazo para entrega: A entrega dos serviços deve acontecer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência até 31.12.2017.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na LICITAÇÃO, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança do trabalho e disciplina do CONTRATANTE;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de CONTRATANTE;
7. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
9. Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para o procedimento;



LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

Parágrafo terceiro: Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

Parágrafo quarto: Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Unidade: 01 Setor de Serviços Urbanos
Proj/Ativ.: 2.018 Manutenção de praças, parques e jardins
118 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
119 – 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiro - PJ

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de seu Secretário Carlos H. Correa Pesce ou outro que o substitua, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato, nomeados pela Portaria nº .

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital nº/2017.

Eventuais valores devidos por ambas às partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC), sem prejuízo da incidência de juros legais.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 2017.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite n.º ___/201.....

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ n.º
_____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade n.º(s) _____ CPF n.º(s)
_____, participante da licitação n.º ___/20...,
modalidade Carta Convite n.º ___/201..., **declara** para os fins de direito, na qualidade de
proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos
a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201_.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 100/2017
CARTA CONVITE N. 18/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
Carta convite n.º.../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa